

## **POR TRÁS DO ANJO EXTERMINADOR: A FILOSOFIA JURÍDICA ANTICAPITALISTA NA OBRA DE LUIS BUÑUEL**

Mateus Cavalcante de França

*Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mateusfranca96@gmail.com*

### **1. INTRODUÇÃO**

O crescimento das problemáticas sociais modernas, sobretudo no que tange à exploração de determinadas classes, tem gerado como frutos debates em vários campos. No século XX, o cineasta espanhol Luis Buñuel, assumidamente anarquista, levou o surrealismo ao cinema, aproveitando, nesse ínterim, para disparar críticas à organização social vigente, seguindo o projeto de seu movimento artístico de explodir valores sociais, para então reconstruí-los.

No século XIX, notadamente, diferentes ideologias surgiram como alternativa ao sistema capitalista, que se desenvolvia e atenuava suas contradições, entre elas, destacam-se o comunismo e o anarquismo, que se desdobram em diferentes propostas de sociedade. Buñuel, em suas obras, aparenta migrar entre diferentes segmentos ideológicos anticapitalistas, dialogando com diferentes maneiras de se criticar a sociedade burguesa, inclusive como o direito se manifesta nessa realidade.

O presente trabalho, parte de um projeto de pesquisa em andamento, tem como fim analisar e discutir, a partir da obra fílmica de Buñuel, elementos comuns e conflitantes das diferentes jusfilosofias que questionam o sistema capitalista e propõem uma nova infraestrutura social, com, conseqüentemente, uma nova organização jurídica. Assim, poderá ser refletido de que maneira a arte, e em especial o cinema, pode transmitir ao público novas e diferentes ideias sobre a sociedade em que vivemos, em diálogo com debates que muitas vezes não saem da academia.

### **2. METODOLOGIA**

Visto que a abordagem do artigo partirá da análise de diferentes aspectos das várias filosofias jurídicas anticapitalistas ilustrados em filmes de Luis Buñuel, para então analisar questões gerais dessas filosofias, aplicar-se-á o método de abordagem indutivo. Como, secundariamente, o artigo trará elementos dos filmes para comparação com elementos axiológicos dessas correntes jusfilosóficas, será utilizado, como método de procedimento, o comparativo.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Na talvez mais icônica cena do filme *Viridiana* (1961), um grupo de indigentes invade a mansão rural que antes pertencia ao tio da protagonista e lá organizam talvez o primeiro banquete de suas vidas. A disposição dos personagens ao redor da mesa de jantar inspira-se na simbólica

imagem da Santa Ceia, substituindo Jesus Cristo e seus discípulos por treze pedintes e sem-teto. Essa cena é poderosa por trazer nada menos que uma grande reviravolta nos simbolismos tão incutidos na mentalidade ocidental. Buñuel, em sua *mise-en-scène*, destruiu essa imagética e, sobre suas cinzas, reconstruiu uma nova ideia, uma nova ordem.

Uma interessante analogia pode ser feita com a própria Revolução Bolchevique, como foi descrita pelo historiador Sebastião Ferreira Vargas, em fala durante a mesa redonda “Lênin, Zapata e o constitucionalismo brasileiro: uma análise do centenário das revoluções sociais”<sup>1</sup>, na cidade do Natal. O professor descreveu o processo como “um pandemônio”, em uma série de decisões de Vladimir Lênin que beiravam o anarquismo, recriando uma nova sociedade do zero. Curiosamente, Luis Buñuel (1982, p. 147) escreveu sobre sua entrada no movimento surrealista que “o verdadeiro objetivo do surrealismo não era criar um movimento literário, ou pictórico, ou até mesmo filosófico, mas sim de fazer explodir a sociedade, mudar a vida.”

Ainda de acordo com o cineasta, os surrealistas “lutavam contra uma sociedade que detestavam, utilizando como arma principal o escândalo” (BUÑUEL, 1982, p. 147). Foi em um sentimento escândalo, de “pandemônio”, que Buñuel, em parceria com Salvador Dalí, dirigiu sua primeira obra, *Um Cão Andaluz* (1929), cujo roteiro tinha a clara regra de “não aceitar nenhuma ideia, nenhuma imagem que pudesse dar lugar a uma explicação racional, psicológica ou cultural” (BUÑUEL, 1982, p. 143). Na execução do curta-metragem, o qual se propõe a chocar com imagens de sonhos dos dois surrealistas, Buñuel se alinha com sua filosofia anarquista de destruir o sistema vigente pela tática da ação direta.

Essa visão da sociedade é recorrente nos primeiros momentos da cinematografia do diretor. Contudo, com o passar dos anos, sua obra ganha um a base filosófica diferente, que não larga por completo suas origens anarquistas, porém apresenta diferentes leituras sobre a mudança social. Em *O Anjo Exterminador* (1962), vemos um grupo de amigos da alta burguesia mexicana que fica inexplicavelmente preso em uma sala de jantar. Os empregados da casa, contudo, foram capazes de deixar o recinto, sentindo-se inclusive impelidos a isso, antes mesmo de os convidados começarem a refeição. Após esse estranho aprisionamento, o público vê as máscaras sociais daqueles membros da elite caírem, e eles mostrarem suas reais facetas, atingindo comportamentos quase animais.

Nesse filme, que ainda segue a proposta destrutiva da qual Buñuel havia dito, o diretor parece se preocupar em trazer às telas um debate de origem essencialmente marxista: a luta de classes. Com a proposta principal de partir em defesa das classes oprimidas e de expor as contradições da

---

<sup>1</sup> A mesa redonda ocorreu no dia 10 de maio de 2017, no NEPSA II da UFRN, e foi organizada pela professora Mariana de Siqueira.

classe dominante, o filme põe em debate uma nova perspectiva: ele faz seu público refletir sobre a maneira como sua sociedade se organiza, convocando um sentimento de mudança social.

Dessa forma, com novas propostas de sociedade em manifestações artísticas como a filmografia de Buñuel, é trazido em tela, naturalmente, novas propostas de organização jurídica. Como afirma Antônio Alberto Machado (2008, p. 39): “o direito surge como fenômeno superestrutural condicionado pelo modo de produção econômica.” Luis Buñuel também não poupou críticas mais específicas ao sistema jurídico atrelado ao modo de produção capitalista, como em *O Fantasma da Liberdade* (1974), na cena em que um homem que, bem vestido, havia atirado em vários transeuntes a partir do alto de um prédio é condenado à morte e imediatamente liberado, cumprimentando todos no tribunal.

#### 4. CONCLUSÃO

É a partir dessas críticas, e dessa nova proposta ideológica, que acontecem os diálogos entre a obra do diretor e as diferentes propostas filosóficas ao direito moderno. Buñuel se propôs a transmitir uma mensagem ao público, de cunho crítico à ordem social vigente. A partir dessa mensagem, podem ser trazidas novas ideias em relação ao sistema jurídico que deve ser adotado em uma nova sociedade, temática discutida por diversos filósofos e juristas.

**Palavras-Chave:** Filosofia jurídica; Luis Buñuel; filosofia do direito; surrealismo; direito e cinema.

#### 5. REFERÊNCIAS

BUÑUEL, Luis. **Meu último suspiro**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.

MACHADO, Antônio Alberto. **Ensino jurídico e mudança social**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

O ANJO Exterminador. Direção de Luis Buñuel. Cidade do México: Gustavo Alatraste, 1962.

O FANTASMA da Liberdade. Direção de Luis Buñuel. Paris: Greenwich, 1974.

UM CÃO Andaluz. Direção de Luis Buñuel. Paris, 1929.

VARGAS, Sebastião Ferreira. Mesa redonda. IN: LÊNIN, ZAPATA E O CONSTITUCIONALISMO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE DAS REVOLUÇÕES SOCIAIS. UFRN. Natal, Rio Grande do Norte. 10 de maio de 2017

VIRIDIANA. Direção de Luis Buñuel. Madri: UNINCI, 1961.